

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5064/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2025-PMT;

DADOS DO AVISO

Turvânia-GO, 21 de agosto de 2025.

REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 27/08/2025,
às 09:00h**

PERÍODO DE LANCES

**De 27/08/2025 às 09h
Até 27/08/2025 às 15h**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de
Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<https://bnccompras.com>

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GOVERNO** com sede na Avenida Dr. Ulysses Guimarães, 458, Centro, CEP 76110-000, Turvânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.321.883/0001-67, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de mesas e cadeiras, visando atender às demandas da "Tradicional Festa de Encontro de Moradores e Ex-Moradores da Região do Fundoso", a ser realizada em 31 de agosto de 2025, na Chácara Beira Rio, Fazenda Canastra, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos na estimativa de preços e no detalhamento do objeto.

ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. CONTRATAÇÃO	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	17
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	17
2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	17
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	18
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	18
1. OBJETO	Erro! Indicador não definido.
2. JUSTIFICATIVA.....	Erro! Indicador não definido.
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Erro! Indicador não definido.
4. DO FUNDAMENTO LEGAL.....	Erro! Indicador não definido.
5. DA VIGÊNCIA.....	Erro! Indicador não definido.

MUNICÍPIO DE TURVÂNIA-GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 173/2025-PMT
(Processo Administrativo n.º 5064/2025)

O MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GOVERNO com sede na Avenida Dr. Ulysses Guimarães, 458, Centro, CEP 76110-000, Turvânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.321.883/0001-67, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data da sessão: **27/08/2025**

Link: <https://bnccompras.com>

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de locação de mesas e cadeiras, visando atender às demandas da "Tradicional Festa de Encontro de Moradores e Ex-Moradores da Região do Fundoso", a ser realizada em 31 de agosto de 2025, na Chácara Beira Rio, Fazenda Canastra, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos na estimativa de preços e no detalhamento do objeto.

1.2. A aquisição ocorrerá em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Locação de mesa de plástico branca, acompanhada de (4) cadeiras, devendo o conjunto ser entregue no dia 31 de agosto de 2025 e retirado somente após o encerramento integral do evento	JOGO	35

1.3. Os serviços serão prestados no município de Turvânia-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.4. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacaoturvania@gmail.com, telefone (64) 3682-1768;

1.5. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses;

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou

maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.1.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.1.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo);

4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Conter vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, endereço: <https://bnccompras.com> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Turvânia-GO, 21 de agosto de 2025.

MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Agente de Contratações

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CNPJ

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer

respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – CPF

1 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

1.1 Documento de identidade (RG): Documento de identificação oficial com foto.

1.2 CPF (Cadastro de Pessoa Física): Documento que comprova a inscrição da pessoa no cadastro da Receita Federal.

1.3 Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral: Certidão negativa ou positiva de débitos eleitorais.

1.4 Certidão de regularidade com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social): Documento que comprova a regularidade da pessoa física perante a previdência social.

2 - QUALIFICAÇÃO FISCAL

2.1 Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais (ou positiva com efeito de negativa) junto à Receita Federal do Brasil.

2.2 Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais: Se aplicável, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde o licitante reside.

2.3 Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais: Se aplicável, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Município.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial: A certidão deve ser emitida pelo distribuidor da comarca onde o licitante tem sua sede.

4 - Comprovante de capacidade financeira: O licitante deverá apresentar documentos que provem a sua capacidade econômica, como:

4.2 Balanço patrimonial (se aplicável),

4.3 Demonstrações contábeis (se aplicável),

4.4 Extratos bancários ou declaração de instituição financeira.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para o desempenho do objeto do contrato:

Como a habilitação de uma pessoa física depende do objeto da licitação, pode ser exigido:

5.2 Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência do licitante em serviços ou obras similares ao objeto licitado.

6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo: Declaração de que o licitante não está impedido de participar da licitação (por exemplo, que não cometeu fraude ou corrupção).

6.2 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação: Declaração formal de que o licitante cumpre os requisitos exigidos para habilitação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviço de locação de mesas e cadeiras, visando atender às demandas da “*Tradicional Festa de Encontro de Moradores e Ex-Moradores da Região do Fundoso*”, a ser realizada em 31 de agosto de 2025, na Chácara Beira Rio, Fazenda Canastra, conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos na estimativa de preços e no detalhamento do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 019/2025, de 07 de abril de 2025 (anexa), autoriza o Poder Executivo deste Município de Turvânia – GO a realizar despesas e/ou fomentar festividades reconhecidas como tradicionais e/ou integrantes do patrimônio histórico municipal.

No art. 1º, a referida norma menciona “*Festa de Encontro de Moradores e Ex-Moradores da região do Fundoso*”. Assim, a Administração Municipal disponibilizará e custeará a locação de mesas e cadeiras para utilização durante o evento, de forma a garantir sua adequada estruturação e atendimento ao público participante.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

A tabela a seguir apresenta a relação dos serviços a serem contratados, com suas respectivas características e quantidades, conforme especificações obtidas no levantamento realizado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Locação de mesa de plástico branca, acompanhada de (4) cadeiras, devendo o conjunto ser entregue no dia 31 de agosto de 2025 e retirado somente após o encerramento integral do evento.	JOGO	35

4. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

4.1. A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

4.3. Registra-se que o Plano Anual de Contratações do exercício não foi formalizado.

4.4. A presente aquisição será realizada na modalidade eletrônica e/ou física.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços ocorrerá no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, conforme o caso.

5.2 Considerando que a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa por limite de valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a entrega e/ou prestação dos serviços será realizada de forma imediata, não havendo necessidade de elaboração de minuta contratual, podendo-se adotar os demais instrumentos previstos na legislação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O comprometimento do saldo orçamentário será efetuado com base na dotação orçamentária constante em documento anexo aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em seus anexos e orçamentos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento, bem como:

7.1. Executar o serviço conforme as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado no Termo de Referência, quaisquer bens ou serviços que apresentem avarias ou defeitos.

7.3. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação, não transferindo ao contratante qualquer encargo decorrente de inadimplência.

7.4. Comunicar ao contratante qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento ou prestação dos serviços.

7.5. Observar a proibição de utilização de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, e de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração.

7.7. Cumprir as determinações da fiscalização designada pelo contratante.

7.8. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre quaisquer fatos ou atos relacionados à execução contratual, independentemente de solicitação.

7.9. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados ao contratante, a seus servidores ou a terceiros, ainda que por atos de seus empregados ou prestadores de serviços.

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local indicado pelo contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer problemas relacionados ao fornecimento ou prestação de serviços.

7.11. Manter o contratante informado sobre todos os aspectos da execução, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após eventual solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Verificar, dentro do prazo estipulado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nos orçamentos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços.

8.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja realizada a substituição, reparo ou correção necessários.

8.5. Efetuar o pagamento à contratada, observando os preços e as condições pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados pela Secretaria competente.

9.2. O fiscal designado pela Secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a execução do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

9.3. O objeto deste Termo de Referência somente será considerado efetivamente cumprido após a emissão da atestação mencionada no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O valor total da despesa será apurado após levantamento de preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o recebimento de propostas adicionais, caso sejam apresentadas na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando todos os custos diretos e indiretos, incluindo seguros, transporte, tributos e demais despesas incidentes.

10.3. A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por se tratar de contratação por dispensa de licitação em razão do limite de valor, não se aplicam os percentuais de acréscimo ou supressão previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (até 25% para obras, serviços ou compras e até 50% para reformas de edifícios ou equipamentos).

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal Eletrônica ou fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, desde que haja a total e efetiva execução dos serviços ou fornecimento dos produtos constantes na Ordem de Serviço ou Autorização de Compra, bem como a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A Nota Fiscal deverá conter a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários.

10.6. Para a liberação do pagamento, deverão ser apresentados:

- a) Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos previstos no item 10.6, bem como enquanto houver pendência de obrigação financeira imposta à contratada, seja por penalidade ou inadimplemento contratual.

10.8. O pagamento somente será efetuado se as certidões apresentadas estiverem válidas. Caso alguma esteja vencida ou com vencimento anterior à liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nova certidão atualizada.

10.9. Durante a vigência da contratação, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em caso de redução dos preços de mercado, devidamente comprovada.

10.10. Mesmo nas hipóteses previstas no item anterior, a Administração poderá, se entender conveniente, cancelar a contratação e instaurar novo procedimento para contratação.

11. DO FISCAL DO CONTATO:

- **Nome:** Wislainy Sousa Monteiro
- **Cargo:** Gerente de Planejamento
- **CPF:** 070.807.291-73

12. PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado, considerando a natureza e a gravidade da infração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de reincidência ou gravidade da conduta.

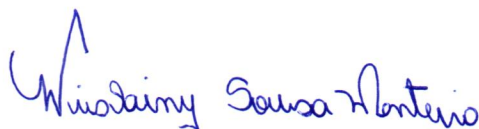
12.2. A contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, em caso de descumprimento do prazo de entrega ou execução, por culpa exclusiva da contratada.

12.2.1. A aplicação da multa independe de interpelação judicial, sendo exigível a partir da data do ato, fato ou omissão que lhe deu causa, mediante instauração de processo administrativo com garantia de ampla defesa.

12.3. As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.4. A contratada será notificada por escrito para efetuar o pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da notificação. O não pagamento no prazo fixado autorizará a dedução do valor correspondente das faturas remanescentes.

Turvânia-GO– GO, 12 de agosto de 2025.



WISLAINY SOUSA MONTEIRO

Gerente de Planejamento
Responsável pelo Termo de Referência